

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

390/22
23
90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente Termo de referência a contratação de empresa especializada em confecções de **BANDEIRAS** oficiais do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Anchieta/ES, para atender às necessidades da CMA.

2. DO OBJETIVO

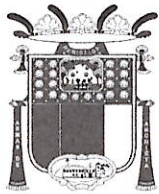
2.1 - O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação é de empresa especializada em fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Anchieta/ES, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Anchieta/ES, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de troca de bandeiras existentes, que já estão em desuso pelo desgaste natural do tempo. Destaca-se que a Câmara Municipal de Anchieta/ES já possui os mastros para que as bandeiras sejam hasteadas, necessitando, portanto, apenas das bandeiras especificadas neste Termo.

3.2 Além disso, em atendimento ao dispositivo da Lei 5.700/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, determina, em seu artigo 31, inciso I, apresentá-las em bom estado de conservação.

3.3 Sendo assim, justifica-se a contratação para dar seguimento ao bom funcionamento desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

390/22
04
QE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - As Bandeiras deverão ser confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.

4.2 **BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL:** Dupla face, tecido Euroflag, 100% poliéster, composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon / ilhós de aço inox.

4.3 **BANDEIRA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO:** Dupla face, tecido Euroflag, 100% poliéster, composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon / ilhós de aço inox.

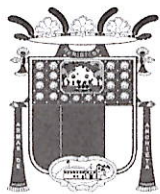
4.4 **BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES:** Dupla face, tecido Euroflag, 100% poliéster, composto de fios de alta resistência, acabamento reforçado com costura em barra dupla, estampa digital de alta resolução, tarja lateral com nylon / ilhós de aço inox.

4.5 - As Bandeiras do Brasil obedecerão as especificações da LEI FEDERAL N. 5.700 - DE 1º DE SETEMBRO DE 1971, obedecendo as normas preconizadas pela legislação e normativas do INMETRO, conforme demonstrado abaixo:

Proporções das Dimensões	Fator
Largura (L)	Aproximadamente 1,35m X 1,93m
Comprimento (C)	Aproximadamente 1,93m

Para se determinar esses valores, devemos realizar as seguintes etapas:

a) dividir a largura medida da bandeira por 14, assim, o valor encontrado será considerado uma medida ou módulo (M);

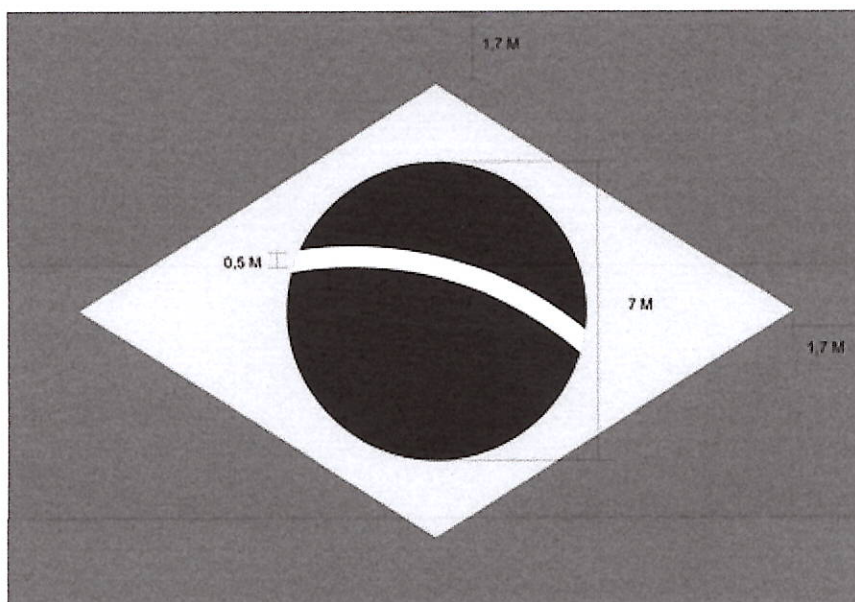


Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

390/27
05
G.

- b) A esse módulo serão multiplicados fatores que nos darão as outras medidas que a bandeira deve ter, conforme demonstrado na tabela acima. Essas proporções das medidas que a bandeira deve ter podem também ser observadas no desenho abaixo.
- c) As bandeiras do Estado Espírito Santo e do Município de Anchieta/ES deverão ser confeccionadas e entregues nos mesmos moldes das bandeiras já existentes na CMA.



MERAMENTE ILUSTRATIVA

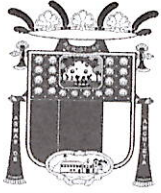
***fonte:** http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/bandeira_nacional.asp

Lei Federal 5700/1971, artigo 5º.

4.6 - O quantitativo das bandeiras, conforme previsão de substituições das existentes e reserva para o exercício de 2022, serão:

BANDEIRA	QUANTIDADE
BRASIL	06
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	06

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

390/22
06

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	06
-----------------------	----

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

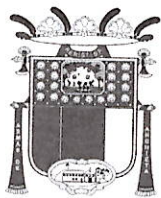
- 5.1 – A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias, após a ordem de compra, para entregar o material objeto do presente Termo de Referência na Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, município de Anchieta, Estado do Espírito Santo;
- 5.2 – O recebimento será feito por servidor designado, no local da entrega, onde serão conferidas as quantidades, a qualidade e a real realização da entrega;
- 5.3- Não serão aceitos os objetos/materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência. Caso haja algum tipo de irregularidade, o objeto será devolvido, ficando a retirada e o transporte por conta de empresa fornecedora.

6. DA GARANTIA

- 6.1 – O prazo de garantia da qualidade do material será de 90 (noventa) dias, e terá início a partir da data da liquidação da Nota Fiscal.

7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O recebimento dos objetos/materiais serão acompanhados por servidor designado por ato oficial do Presidente da Câmara Municipal de Anchieta;
- 7.2- A execução e fiscalização do objeto será acompanhada por servidor designado pela Administração para a fiscalização do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do objeto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

390/22
07
[Signature]

7.3 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado deverá comunicar à Diretoria Administrativa, toda e qualquer ocorrência, tomando as providências que lhe competirem.

7.4- A fiscalização realizada pelo servidor designado não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

8.2- Cumprir as determinações Contratuais e deste Termo de Referência;

8.3 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as determinações da Lei nº 8.666/93 e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;

9.5 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados a garantir a qualidade desejada dos serviços;

[Signature]



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

390/22
08
9

9.6 - Ordenar à contratada que corrija erros, imperfeições ou a entrega do material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.7 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

10.1.1 – Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;

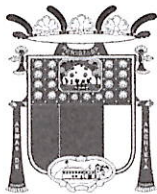
10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.1.3 - O impedimento do direito de licitar e contratar com CMA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

10.1.4 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;

10.1.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.1.6 - A notificação deverá ser realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

390/22
09
C

10.1.7 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada, mediante apresentação de NOTA FISCAL, satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação e a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

11.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho;

11.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

11.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

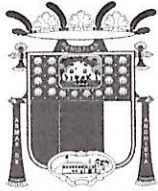
11.5 - No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o objeto e os valores unitários e totais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária nº 33903970000, ficha 53.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;



13.2 - Será considerado vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nos preços ofertados pela Empresa deverão estar computados todas as despesas, bem como os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

Anchieta/ES, 17 de outubro de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Dário Eustáquio Dias de Abreu